



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2021

CONTRATO Nº 135/2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATUAR JUNTO AS ESCOLINHAS DE FUTEBOL E FUTSAL, MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE BARRA FUNDA, COM DISPONIBILIDADE DE 64 (SESSENTA E QUATRO) HORAS MENSAIS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **JAIR PINHEIRO ME**, inscrição no CNPJ nº 40.693.438/0001-17, situada na Rua Casemiro de Abreu, 582, Bairro Elite, em Chapada/RS, CEP: 99.530-000, neste ato representada pelo Sr. Jair Pinheiro, brasileiro, portador do CPF nº 018.364.680-08 e RG nº 6090115806,, residente e domiciliado na Rua Casemiro de Abreu, 582, Bairro Elite, em Chapada/RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de serviços de Profissional com formação em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física, para atuar junto as Escolinhas de futebol e futsal, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Barra Funda, com disponibilidade de 64 (sessenta e quatro) horas mensais.
2. A CONTRATADA deverá desenvolver junto aos alunos das Escolinhas de futebol e futsal, atividades de treinamento que envolvam coordenação motora, aspectos táticos e técnicos do esporte, além de acompanhar campeonatos e auxiliar nas demais competições organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Barra Funda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais)**, totalizando **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)** por 12 meses, assim especificados:
 - §1º O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
 - §2º O pagamento mensal será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
 - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **12 (doze) meses**, passando a vigorar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0605 27 812 0068 2026 339039 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 096/2021, Dispensa de Licitação nº 070/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 13 de julho de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

JAIR PINHEIRO ME
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72